



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
Diretoria de Contratos e Convênios
Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048002/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo: 00431-00001134/2023-27

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o 2º, inc. I da [Portaria Nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), e de outro lado, a empresa **DIRETA FÁCIL TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 31.568.740/0001-52, com sede na Rod Fernão Dias Nº 0 KM 88, Bairro Vila São Rafael – Guarulhos SP – CEP 07053-171, com e mail licitacao@diretafacil.com.br, telefone (11) 95961-1596, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **KELLI REGINA BROK**, brasileira, casada, portadora do RG nº 22.611.257-3, e inscrita sob o CPF nº 135.360.708-92, na qualidade de Sócia Administradora, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas nas Notas Técnicas N.º 2/2024 - SEDES/SUBSAN/CSAN/DIPROSAN (143130140) e N.º 4/2024 - SEDES/SUBSAN/CSAN/DIPROSAN (144459986), para acrescer em **10% o quantitativo inicial de cada item**, correspondente a 19.080 Km (dezenove mil oitenta quilômetros).

2.1.1. O valor total do contrato passará de **R\$ 1.261.019,16** (um milhão, duzentos e sessenta e um mil dezenove reais e dezesseis centavos) para **R\$ 1.370.673,00** (um milhão, trezentos e setenta mil seiscentos e setenta e três reais), discriminado nos quadros demonstrativos abaixo:

ITEM	REGIÃO ADMINISTRATIVA	MÉDIA DE KM RODADO 2º TA	PREÇO POR KM 2ºTA (R\$/KM)	TOTAL 2ºTA
I	Brasília, Estrutural, Guará, Cruzeiro, Sudoeste e Taguatinga	74.250	R\$ 5,30	R\$ 393.525,00
II	GAMA, RECANTO DAS EMAS, CANDANGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE, RIACHO FUNDO I E II, SANTA MARIA	80.550	R\$ 6,26	R\$ 504.243,00
III	CEILÂNDIA, BRAZLÂNDIA, SAMAMBAIA	83.700	R\$ 5,65	R\$ 472.905,00
Valor Total				R\$ 1.370.673,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 08.306.6228.4173.0003 - FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS-- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO

III - Natureza da Despesa: 33.90.39.74

IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 109.653,84 (cento e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2024NE00891, emitida em 12/09/2024, evento nº. 400092, na modalidade 02-Estimativo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.1. da Cláusula Nona do contrato original.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

KELLI REGINA BROK

Sócia Administradora



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 24/09/2024, às 08:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KELLI REGINA BROK, Usuário Externo**, em 30/09/2024, às 11:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=151539402)
verificador= **151539402** código CRC= **C7F4FD96**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 -
Telefone(s): 3773-7152
Site - www.sedes.df.gov.br